

LEI Nº. 531/05, DE 09 DE SETEMBRO DE 2005.

"Altera artigo 4º da Lei Municipal nº 416, de 16 de dezembro de 2002, que dispõe sobre contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ZACARIAS, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Zacarias aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 4º da Lei Municipal nº 416, de 16 de dezembro de 2002, passa a vigorar da seguinte forma:

“As contratações de pessoal serão feitas por tempo determinado observando-se o prazo de seis meses, prorrogável por igual período”.

Art. 2º - Excepcionalmente, os contratos temporários em vigor poderão ser renovados nos termos da presente lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZACARIAS, Paço Municipal "Aldo Oliva", aos nove (09) dias do mês de setembro (09) de dois mil e cinco (2005).

LOURENÇO ZACARIAS

Prefeito Municipal

Publicado na Divisão de Expediente da Prefeitura Municipal de **ZACARIAS**, na data supra, por afixação em local de costume.

ANTONIO JOSÉ ZACARIAS

Assessor Jurídico

CÍCERO WEDEKIM

Resp. pelo D. M. Administração